



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPAL DE CAROLINA/MA
CÂMARA AVENIDA ELIAS BARROS, N.º 504 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 06.777.072/0001-26

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

“Dispõe sobre a garantia de vacinação domiciliar para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Carolina/MA.”

Art. 1º Fica instituído o direito à vacinação domiciliar para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) residentes no município de Carolina/MA.

Art. 2º A vacinação domiciliar será realizada por profissionais de saúde capacitados, devidamente qualificados para atender às especificidades e sensibilidades das pessoas com TEA, assegurando um ambiente tranquilo, seguro e adequado para a aplicação das vacinas.

Parágrafo único. Os profissionais de saúde deverão ser treinados para entender as particularidades do atendimento a pessoas com TEA, a fim de proporcionar uma experiência positiva e minimamente traumática, respeitando as características sensoriais e comportamentais dos pacientes.

Art. 3º A solicitação do serviço de vacinação domiciliar poderá ser realizada pelos responsáveis legais ou cuidadores da pessoa com TEA, mediante apresentação de laudo médico que ateste a condição de Transtorno do Espectro Autista e a necessidade do atendimento domiciliar.

§ 1º O laudo médico deverá ser emitido por profissional de saúde com especialização na área, atestando as condições clínicas e comportamentais que justifiquem a vacinação no domicílio.

§ 2º O serviço de vacinação domiciliar será agendado pela Secretaria Municipal de Saúde, que irá coordenar a logística necessária para a realização da vacina na residência do solicitante.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a formação contínua de profissionais de saúde envolvidos no atendimento domiciliar, garantindo a melhoria contínua dos serviços e a adequação às necessidades das pessoas com TEA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA
PALÁCIO VEREADOR CELECINO CARLOS PEREIRA
CNPJ: 06 777 072/0001 26
Avenida Elias Barros, 504 – centro
CEP: 65.980-000 - FONE: (99) 3531-3955
www.cmcarolina.ma.gov.br
contato@cmcarolina.ma.gov.br

Maria Lúcia Soares 07/04/25
Câmara Mun. De Carolina
Maria Lúcia Soares
Tec – Legislativa
Portaria Nº 03/2025



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPAL DE CAROLINA/MA
CÂMARA AVENIDA ELIAS BARROS, N.º 504 – BAIRRO CENTRO
CNPJ: 06.777.072/0001-26**

Justificativa:

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição de desenvolvimento neurológico que pode ocasionar dificuldades sensoriais, sociais e comportamentais, tornando situações como a vacinação, muitas vezes, um momento de grande estresse para a pessoa com autismo e seus familiares.

Este Projeto de Lei visa garantir que as pessoas com TEA tenham acesso a um atendimento adequado e humanizado no momento da vacinação, respeitando suas limitações e sensibilidades. O serviço de vacinação domiciliar proporcionará um ambiente mais seguro e confortável para essas pessoas, minimizando os impactos negativos que o ambiente de uma unidade de saúde pode causar.

É essencial que a sociedade ofereça meios para a inclusão e o respeito às diferenças, especialmente no que diz respeito a um direito fundamental como a saúde e a vacinação. Este projeto visa, portanto, contribuir para a garantia de um atendimento digno, inclusivo e seguro à população com Transtorno do Espectro Autista no município de Carolina/MA.

07 de abril de 2025

Yara Soares Araújo
Vereadora 2025/2028